



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a realização de sessões em formato híbrido durante o período de recesso parlamentar e em casos definidos pela Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o recesso da Câmara Municipal de Sobral iniciar no dia 01 de julho, com o primeiro período ordinário de 2025 encerrando-se no dia 30 de junho, e data prevista para início do segundo período ordinário no dia 01 de agosto do corrente ano, conf. estabelecem os arts. 29 da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO ser oportuno em razão do recesso parlamentar e gozo de férias coletivas de grande parte dos servidores efetivos e comissionados; e, conveniente, tendo em vista a economia significativa em materiais de expedientes e consumo de energia elétrica nos prédios da Câmara.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos em situações excepcionais que exijam deliberações urgentes e inadiáveis;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, da eficiência e da continuidade da atividade legislativa, bem como os avanços tecnológicos que permitem o uso de meios virtuais para a realização de sessões parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, durante o período de recesso parlamentar e em casos definidos pela Mesa Diretora, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias em formato híbrido, ou seja, com participação simultânea de parlamentares



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

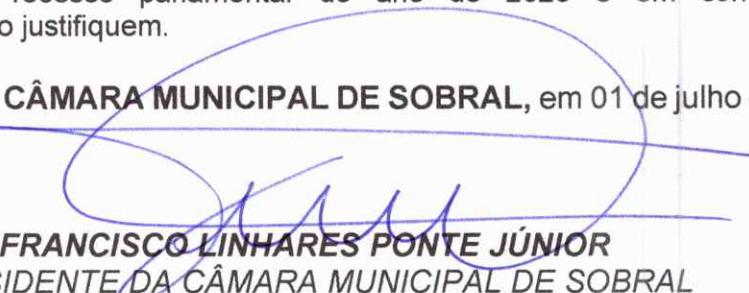
presencialmente no Plenário e de forma remota, por meio de plataforma digital previamente definida pela Mesa Diretora.

Art. 2º A convocação para as sessões extraordinárias deverá seguir os trâmites regimentais e conter expressamente a indicação do caráter híbrido da reunião, sendo garantido aos parlamentares o acesso aos meios necessários para participação remota.

Art. 3º As sessões híbridas realizadas nos termos desta Portaria terão os mesmos efeitos legais e regimentais das sessões presenciais, inclusive no que se refere à deliberação e votação das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o recesso parlamentar do ano de 2025 e em convocações extraordinárias que o justifiquem.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de julho de 2025.


FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL